

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES referentes ao empreendimento logístico em construção pela empresa GOODMAN BRASIL na Avenida dos Estados.

AUTOR: Vereador Clóvis Girardi

Conforme inciso XVII do Art. 158 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,

Nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André, solicitamos que, após a devida aprovação pelo Douto Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações referentes ao empreendimento logístico em construção pela empresa GOODMAN BRASIL na Avenida dos Estados, em antigo terreno da Rhodia Química.

O empreendimento em questão, de grande porte e com potencial impacto urbano e ambiental, exige transparência e fiscalização adequadas. A população tem direito a conhecer os detalhes sobre licenciamento ambiental, destinação de resíduos contaminados e medidas para evitar congestionamentos e degradação da mobilidade urbana na região.

Considerando que empreendimentos de grande porte e de significativo impacto urbano e ambiental, conforme determina a legislação, necessitam obrigatoriamente da elaboração de EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental), de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), bem como da análise pelo Grupo de Diretrizes da Prefeitura, que congrega diversos setores da Administração Municipal para avaliar impactos e estabelecer exigências e contrapartidas.

Diante do exposto requeremos as seguintes informações:

1. Considerando a natureza e o porte do empreendimento, bem como o histórico de contaminação do solo no local:
 - Estão disponíveis publicamente os estudos ambientais obrigatórios, em especial o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental)?
 - Em caso positivo, solicito o acesso integral à documentação.
2. Informações sobre a existência e apresentação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) referente ao empreendimento;
3. Informação sobre se o empreendimento foi submetido à análise do Grupo de Diretrizes da Prefeitura;
 - Caso positivo, cópia do parecer emitido por esse Grupo, incluindo as exigências e contrapartidas determinadas para mitigação de impactos sobre infraestrutura, trânsito, equipamentos urbanos, saneamento, meio ambiente e eventuais impactos sociais.



4. Em relação ao processo de descontaminação do solo mencionado pela empresa:
 - Qual foi o local destinado ao descarte do solo contaminado removido do terreno?
 - Há licenças ou autorizações ambientais específicas para esse descarte?
5. Considerando o grande fluxo de caminhões previsto para as operações logísticas:
 - Há obras de adequação viária planejadas ou em execução no entorno do empreendimento?
 - Quais medidas estão sendo adotadas para mitigar impactos no trânsito local, especialmente nas vias de acesso, saídas, retornos e cruzamentos próximos?
6. Existe um estudo de impacto de tráfego (EIT) encomendado ou aprovado pela Prefeitura?
 - Em caso afirmativo, solicito cópia do documento.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 16 de setembro de 2025.

CLÓVIS GIRARDI
Vereador

1. BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 15 set. 2025.
2. BRASIL, Município de Santo André. Lei Ordinária n.º 8.696, de 17 de dezembro de 2004. Institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e do Título V, Capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Santo André. *Diário do Grande ABC*, Santo André, SP, n.º 12351:04, 18 dez. 2004. última atualização até Lei n.º 10.811, de 03 dez. 2024. Disponível em <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/7900>
3. SANTO ANDRÉ (Município). Lei Ordinária n.º 9.924, de 21 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Santo André, e dá outras providências. *Diário do Grande ABC*, Santo André, n.º 16.738:02, 23 dez. 2016. Atualizada até o Decreto n.º 18.403, de 03 abr. 2025. Disponível em <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/27481>

vcbs0

